

PROJETO DE LEI N. 011/2017

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 71 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2013, FIXANDO O SUBSÍDIO MENSAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE PALMITAL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 71 da Lei n. 923 – Original n. 024/2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, fixando o subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 71 – O Conselheiro Municipal em Exercício passa a ter direito ao subsídio mensal de R\$ 2.018,25 (Dois Mil e Dezoito Reais e Vinte e Cinco Centavos), podendo aquele que for servidor efetivo optar pela remuneração de seu cargo, ficando-lhe garantidos:

I – Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II – A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais;”

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (26/06/2017).

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior.
Ver. Presidente